

001351



PROJETO DE LEI N. 10.391/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Proíbe as queimadas nas áreas rurais do Município de Maringá.

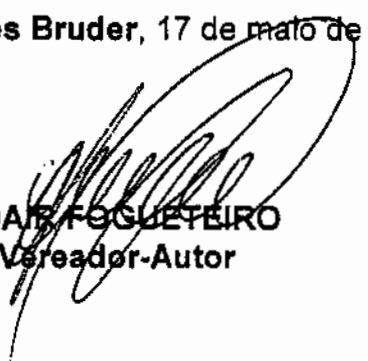
Art. 1.º Ficam proibidas as queimadas nas áreas rurais do Município de Maringá, inclusive as queimadas associadas a práticas agrícolas e ao preparo para a colheita da cana-de-açúcar.

Art. 2.º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro a cada reincidência, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

Art. 3.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de maio de 2007.


ODAIR FOGUEIRO
Vereador-Autor